



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Em, **L I D O**
18, 04, 12

1317
Assessoria de Plenário

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 885 / 2012
Fls. Nº 01 - d

PROJETO DE LEI Nº PL 885 / 2012
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissional de educação física com diploma de curso superior na orientação prática nos casos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É de natureza obrigatória a presença de profissional de educação física com diploma de curso superior nas unidades e centros esportivos pertencentes ao Poder Público do Distrito Federal voltados para a população, com atendimento especial a criança, adolescente, idoso e portadores de deficiência, bem como nos projetos ou atividades esportivas diretamente executadas pelos órgãos do Poder Executivo ou resultante de convênios com entes privados.

Art. 2º A população a que se refere o artigo anterior, serão submetidos, sempre que for julgado necessário pelo profissional de educação física, a exame clínico realizado por médico habilitado, que prescreverá o regime de atividades convenientes, se verificada anormalidade orgânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 254 da Lei Orgânica do Distrito estabelece que é dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo a educação, promoção social, integração sócio-cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.

Para que a preservação da saúde física e mental do cidadão participante dos programas esportivos desenvolvidos pelo Poder Público, diretamente ou em forma de parceria com entes privados, seja atendida, faz-se necessário que eles sejam executados com a

ASSASSINA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 17/ABR/2012 14:55
[Handwritten signature]



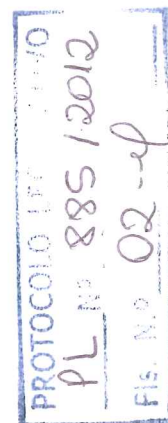
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

orientação de um profissional habilitado em educação física, a exemplo do que já ocorre com a prática da educação física curricular e extracurricular nas escolas da rede pública.

Quanto ao exame clínico, ele faz-se necessário para que se evite morte súbita de seus participantes, evitando-se assim danos maiores ao erário público.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA



ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO


Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : CENTROS ESPORTIVOS E EDUCAÇÃO FISICA
Data : 19/04/12 13:51:04

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para registro e posteriormente, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS, CESC e CCJ.

Em, 19/04/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

